



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Segunda-feira • 10 de Junho de 2024 • Ano XVIII • Nº 4842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFENTMXQZC0OUVCNDMZRK

Portarias



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA 016/2024 LICENÇA PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO (LP+LI)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Nº Processo: 2024.00022 – LP+LI
Validade: 03 (anos)

CNPJ: 14.694.400/0001-59
Publicação: 10/06/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2024.0022-LP+LI e por delegação do COMUMA:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prévia e Implantação (LP+LI) válida por 03 (três) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.694.400/0001-59 com endereço na Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 01 - Centro, município de Lençóis - Bahia, para Atividade de **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO E RODOVIÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA**, situado na BR 242, antiga pista de aviação, Distrito Octaviano Alves (Tanquinho) município de Lençóis, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Operar em conformidade com a legislação pertinente e com os planos e projetos apresentados;
Frequência Única;

II – Sinalizar o acesso de entrada e saída de veículos pesados e trecho em obras durante o período de execução das atividades. **Frequência Única;**

III – Cumprir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-06 (equipamentos de proteção individual) apresentando anualmente a SEMMA, comprovante de realização de treinamento e lista de entrega de EPI's dos trabalhadores. **Frequência Anual;**

VI – Realizar a umidificação da via para minimizar a suspensão de particulados e poeiras.
Frequência Única;

V – Destinar os resíduos da construção conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e PGRCC apresentado. **Frequência Única;**

VI – Fixar na entrada do empreendimento PLACA DA LICENÇA AMBIENTAL conforme modelo apresentado pela SEMMA. **Frequência única. (60 dias).**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



VII – Realizar melhoria nos processos correspondentes á operação do empreendimento, através de política de melhoria contínua e a adoção de tecnologias mais limpas como política de prevenção ambiental. **Frequência Única;**

VIII - Proceder a manutenção preventiva e abastecimento de veículos e máquinas fora da área de operação para evitar derramamentos de óleo no solo ou recursos hídricos;

IX - Apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 dias após o término das atividades com os registros necessários e as comprovações do cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta portaria. **Frequência Única;**

X - Realizar campanha de sensibilização com palestras, comunicação social e/ou outras atividades voltada à segurança e prevenção de acidentes para a população da área de influência do empreendimento. **Frequência Semestral;**

XI - Incluir no projeto banheiro infantil com fraldário, fora do banheiro feminino, para que possa ser acessado por familiares e acompanhantes das crianças de ambos os sexos. **PRAZO: Antes de iniciar a obra.**

XII - Apresentar para essa secretária planta contendo as dimensões e especificações técnicas da alternativa sanitária para os dejetos líquidos. **PRAZO: Antes de iniciar a obra.**

XIII - Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração, modificação e /ou alteração técnica da atividade objeto desta Licença, conforme art. 116, do regulamento Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12;

Art. 2º Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Prefeitura Municipal de Lençóis, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 4º Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis - BA, 10 de junho de 2024

RAIMUNDO BARACHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com